

Circular Informativa

N.º 091/CD/100.20.200

Data: 30/07/2025

Assunto: **Comparticipação de nutrição entérica – entrada em vigor**

Para: Divulgação geral

Contacto: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Tel. 21 798 7373;
E-mail: cimi@infarmed.pt; Linha do Medicamento: 800 222 444

A Portaria n.º 82/2025/1, de 4 de março, estabeleceu o regime excecional de participação de tecnologias de saúde para a nutrição entérica. São abrangidas pelo referido regime excecional, as fórmulas entéricas e as fórmulas modulares, com as condições de participação previstas no mesmo, e conforme publicitado na Circular Informativa N.º 023/CD/100.20.200, de 11/03/2025.

O referido regime excecional entrará em vigor no dia 1 de agosto de 2025, data a partir da qual as empresas responsáveis pela comercialização de fórmulas entéricas e modulares poderão submeter ao INFARMED, I.P., os pedidos de participação.

Os pedidos de participação submetidos serão objeto de avaliação pelo INFARMED, I.P., e de decisão pela Senhora Secretária de Estado da Saúde. As tecnologias de saúde que tenham decisão favorável serão incluídas na lista de tecnologias de saúde participados pelo SNS, divulgada através da página eletrónica do INFARMED, I.P..

Toda a informação relativa a este regime excecional de participação, incluindo os modelos e informação adicional para instrução do pedido de participação, bem como a lista de produtos participados, poderá ser consultada em área dedicada do site do Infarmed disponível em: <https://www.infarmed.pt/web/infarmed/entidades/dispositivos-medicos/avaliacao-de-tecnologias-de-saude/comparticipacao-de-dispositivos-medicos>.

O Conselho Diretivo